



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO POR SRP – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**Modo de Disputa: “ABERTO”**

**Pregão Eletrônico nº 57/2025**

**Edital nº 61/2025**

**Processo Administrativo nº 1606/2025**

**Endereço Eletrônico: <https://bll.org.br/>.**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09 de outubro de 2025.**

**Recebimento de Proposta até: 03 de novembro de 2025 – 08h10min**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de novembro de 2025–às 08h15min**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, por intermédio da senhora **Prefeita Municipal Maria da Graça Zucchi Moraes**, CPF nº553.097.808-82, usando sua competência, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, nº 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, julgamento será o de **Menor Valor por Item**, originário do **Processo Administrativo nº 1606/25**, realizará licitação nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no aplicativo " BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira **Eliane Ap. Martins Garcia**, Barbara Estela Bueno Ferreira da Silva como suplente, com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo [Decreto Municipal nº 4. 349, de 08 de agosto de 2025](#) autorizados pela autoridade competente.

## **1. OBJETO**

**1.1. Descrição.** A presente licitação tem por objeto: **Registrar preços para aquisição de materiais escolares e de expediente para as unidades escolares municipais bem como as demais secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1. Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a [Administração Municipal](#) que estejam registrados no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.1.1.** O registro no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

**2.2. Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

**2.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.5.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.2.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**2.2.7.** O impedimento de que trata o item 2.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.2.8.** Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do BLL – Licitações Públicas, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL – Licitações Públicas, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BLL – Licitações Públicas.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.7. Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao BLL, sem prejuízo do disposto nos itens 4.6.3 e 4.6.4., deste Edital.

### 3. PROPOSTAS

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção própria desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2. Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**3.2.3.** As propostas serão desclassificadas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

### **3.3. Cadastramento da proposta**

**3.3.1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

**3.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 05. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital

**3.5. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**3.5.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.5., deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**3.5.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.5.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.6. Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**3.7. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## 4. HABILITAÇÃO

**4.1.** Os documentos relativos a habilitação, exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4.2. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

### 4.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**

**g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

### 4.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
  - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 4.5. Declarações e outras comprovações

**4.5.1.** Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...] e Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Declaro formalmente e para os devidos fins que a presente aquisição de equipamentos de proteção individual para a Defesa Civil, está contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.140, de 29 de julho de 2023), conforme exigido pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

**4.5.1.1.** Dessa forma, com o amparo da legislação mencionada, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos procederá com a aquisição de equipamentos de proteção individual para a Defesa Civil, mediante pregão com sistema de registro de preço com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando a adequação do presente procedimento à legislação vigente.

**4.5.2.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**4.5.3.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

**4.5.4.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**4.5.5. Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.5.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

**4.5.5.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**4.5.5.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**4.5.5.3.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

**4.5.5.4.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

**4.5.5.5.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### **4.6. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**4.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.6.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.6 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.4. e 4.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**4.6.3.** Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.3., deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.3., deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.6.4.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2. Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

**5.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**5.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**5.2.4.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4. Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**5.4.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 01% (um por cento) e incidirá sobre o valor unitário do item.**

**5.4.3.** A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

**5.4.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**5.4.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**5.4.4.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**5.4.4.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.5. Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

**5.6. Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**5.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

**5.6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

**5.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.6.4.** Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

**5.7. Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8. Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.8.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**5.8.2.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

**5.8.3.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

**5.8.3.1.** A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

**5.8.3.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**5.8.3.3.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

**5.8.3.4.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.9. Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do BLL Licitações Públicas ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**5.11.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**5.12.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.13. Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

### 6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

**6.1. Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**6.2.** Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

**6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio <https://bll.org.br/>, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

**6.4.** A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**6.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6. Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**6.7. Convocação para assinatura da Ata de Registro.** Serão convocados para assinar a Ata de registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

**6.7.1.** A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 3 (três) dias úteis após a publicação, em Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

**6.7.2.** Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, e a Ata de Registro será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

**6.7.3.** O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

**6.7.4.** Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura da Ata de Registro, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

### 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1. Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2. Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### 8. PRAZOS, LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1. Remissão ao Termo de Referência.** Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital e **Anexo VI** Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 09. PAGAMENTOS

**9.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos itens solicitados, atestados e aferidos, pelo fiscal, através de Ordem de Pagamento na conta indicada, obrigatoriamente pelo fornecedor.

**9.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.4.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

**9.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**9.6.** No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.7.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

**9.8. CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da detentora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela detentora, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**9.9.** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora em Banco e Agencia indicada pelo fornecedor.

**9.10. Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**9.11.** A DETENTORA poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

## 10. CONTRATAÇÃO

**10.1. Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo da ata de registro, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**

**10.1.1.** Se, por ocasião da celebração da ata de registro, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.1.2.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 10.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

**10.1.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”.

**10.1.4.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

**10.1.4.1.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**10.1.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**10.1.4.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

**10.1.4.4.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**10.1.4.5.** Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

**10.1.4.6.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

**10.1.5.** Constituem, igualmente, condições para a celebração da ata de registro:

**10.1.5.1.** A apresentação do (s) documento (s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da ata de registro por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

**10.1.5.2.** A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o detentor, caso se trate de sociedade cooperativa.

**10.2.** A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A Ata de Registro será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

**10.3. Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da ata de registro, quando a adjudicatária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

**10.3.1.** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

**10.3.2.** For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

**10.3.3.** Recusar-se a assinar a Ata de Registro ou não assinar a Ata de Registro no prazo e condições estabelecidos;

**10.3.4.** For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

**10.4.** A nova sessão de que trata o item 10.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Itirapina.

**10.4.1.** O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos (<https://bll.org.br/>) e [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br), opção “LICITAÇÕES”.

**10.4.2.** Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

### 13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2. Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.3. Decisão.** As impugnações serão decididas pelo pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento que elaborou ou participou da elaboração bem como seu subscritor: Os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro. Ambas decisões deverão ser proferidas até o 3º dia até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

**13.3.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**13.4.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**13.5. Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** Não celebrar a Ata de Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

**14.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.6.** Fraudar a licitação

**14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.7.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.7.4.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa;

**14.1.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total registrado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3., a multa será de **0,5%** a **15%** do valor total registrado.

**14.5.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.5., 0 e 14.1.7., a multa será de **15%** a **30%** do valor total registrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

**14.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**14.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.7.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**14.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1. Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**15.3. Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que após assinadas serão publicadas em forma de extrato no Diário do Município e Registrado em Sistema Eletrônico Próprio.

**15.4. Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**15.4.1.** Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**15.4.2.** Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

**15.5.** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**15.6.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**15.7. Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.7.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**15.7.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.8. Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados na plataforma BLL.

**15.9. Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

**15.10. Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itirapina do Estado de São Paulo.

**15.11. Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III.1 – Modelos de Declarações do Ministério do Trabalho e Emprego

Anexo III.2 – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

Anexo III.3. Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo III.4. – Modelo de enquadramento com cooperativa;

Anexo IV – Dados Contratuais;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro;

Anexo V – A - Termo de Ciência e Notificação

Anexo V – B – Cadastro do Responsável

Anexo V - C – Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP

Itirapina, 08 de outubro de 2025

**Flávio Siqueira Fagundes**  
Secretário Municipal da Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

## Anexo I – Termo de referência

Processo Administrativo nº 1606/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registrar preços para aquisição de materiais escolares e de expediente para as unidades escolares municipais bem como as demais secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Cód Conam	Unid	Qtd
1	Adesivo instantâneo multiuso média viscosidade tubo 20 g	063.00057.0002 -01	UN	177
2	Agenda Comercial Espiral 2026 Especificações: fitilho; 208 folhas; capa dura; Contando com horários das 7h30min às 18h00min (2 linhas por hora); 1 dia por página; capa em papel especial; folha gramatura 63 g/m <sup>2</sup> ; capa com acabamento de verniz; Dimensões: Tamanho do produto: 27,5 x 11,9 x 1 cm.	063.00061.0014 -01	UN	205
3	Almofada para carimbo Preta com tampa plástica nº 3	063.00007.0014 -01	UN	31
4	Apagador de lousa feltro	063.00081.0005 -01	UN	88
5	Apagador de quadro branco	063.00081.0003 -01	UN	138
6	Apontador para Lápis de plástico rígido poliestireno, simples, <b>com depósito</b>	063.00027.0005 -01	UN	3637
7	Apontador para lápis <b>sem depósito de plástico</b> rígido poliestireno simples	063.00027.0006 -01	UN	2430
8	Barbante fios cru 08 fios rolo com 250gr 185 metros	045.00005.0009 -01	RL	486
9	Bastão cola quente grossa transparente 11,2 x30 mm 1 Kg	071.00020.0003 -01	PCT	254
10	Bateria Lithium CR2032 com 05 unidades	062.00009.0007 -01	CTL	159
11	Bateria 09 V	062.00009.0006 -01	UN	45
12	Bloco adesivo 38 x 51 x 04mm com 200 folhas cores sortidas	063.00035.0017 -01	PCT	685
13	Bloco adesivo 76 x 102 mm com 100 folhas cores sortidas	063.00035.0018 -01	PCT	660
14	Bloco cubo lembrete 85 x 85 coloridos 500 unidades	063.00035.0001 -01	CX	515
15	Bobina de papel Kraft cenário 1,20 m x 200m - 80 g	063.00021.0029 -01	BB	109
16	Bobina de Senha picotada de fácil destaque	063.00021.0031 -01	BB	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

17	Bobina para máquina de calcular 57 mm x 30 m	063.00021.0001-01	RL	30
18	Bobina papel termo sensível 01 via 80 mm com 30 bobinas	063.00021.0026-01	CX	255
19	Bobina térmica para relógio de ponto 57 mm x 300 m	063.00021.0008-01	UN	352
20	Borracha de papelaria em látex natural, escolar, número 40, branca3	063.00022.0001-01	UN	10767
21	Borracha com capa plástica feita de polipropileno (PP), atóxico, livre de látex, para grafite e desenhos, não mancha, formato retangular, com capa protetora; 2,0 x 6,5 x 1,0 cm cor branca Fonte BEC – 5052106.	063.00022.0003-01	UN	281
22	Caderno brochura meia pauta, linha meia pauta com largura 20 cm e 27,5 cm de comprimento com 48 folhas.	063.00032.0010-01	UN	340
23	Caderno brochura 1/4 capa dura com 48 folhas	063.00032.0011-01	UN	3966
24	Caderno brochurão com 96 folhas	063.00032.0004-01	UN	2251
25	Caderno de caligrafia pequeno capa dura com 48 folhas	063.00032.0005-01	UN	400
26	Caderno de desenho espiral grande com 48 folhas	063.00032.0006-01	UN	2550
27	Caderno universitário espiral 01 x 01 com 96 folhas	063.00032.0012-01	UN	1187
28	Caderno universitário espiral capa dura 15 x 300 folhas	063.00032.0008-01	UN	1208
29	Caixa arquivo polionda amarela	063.00023.0002-01	UN	1070
30	Caixa arquivo polionda azul	063.00023.0003-01	UN	1443
31	Caixa arquivo polionda cinza	063.00023.0004-01	UN	1940
32	Caixa arquivo polionda verde	063.00023.0005-01	UN	295
33	Caixa arquivo polionda vermelha	063.00023.0006-01	UN	270
34	Caixa de correspondência <b>articulada vertical tripla</b> cor cristal em poliestireno com hastes metálicas 26 x 14,5 x 37 cm	063.00023.0008-01	UN	95
35	Caixa organizadora <b>horizontal de mesa com 03 gavetas</b> transparente - Comprimento x Largura x Altura: 33 cm x 25 cm x 21.5 cm Material: Plástico	063.00023.0009-01	UN	143
36	Caixa organizadora vertical de mesa com 3 divisórias Comprimento x Largura x Altura: 23,5 cm x 11,5 cm x 33,5 cm Material: acrílico transparente.	063.00023.0010-01	UN	131
37	Caixa Organizadora preta larga de mesa <b>para pasta suspensa</b> 43,0 x 27,1 x 27,4 cm	063.00023.0007-01	UN	361
38	Calculadora mesa eletrônica 12 dígitos CLA 6837B	063.00037.0008-01	UN	261



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

39	Caneta esferográfica escrita Azul media 1.0 mm corpo em resina termoplástica, corpo sextavado e transparente com respiro, ponta em latão e esfera de tungstênio de 1,0 mm, rendimento mínimo da escrita 1700 m, com tampa removível ventilada, topeteira fixa, a tinta não deverá ressecar dentro do prazo de validade, Fonte BEC - 3426491.	063.00010.0002-01	UN	9430
40	Caneta esferográfica escrita preta media 1.0 mm corpo em resina termoplástica, corpo sextavado e transparente com respiro, ponta em latão e esfera de tungstênio de 1,0 mm, rendimento mínimo da escrita 1700 m, com tampa removível ventilada, topeteira fixa, a tinta não deverá ressecar dentro do prazo de validade, BEC - 3432173.	063.00010.0019-01	UN	4280
41	Caneta esferográfica escrita vermelha media 1.0 mm corpo em resina termoplástica, corpo sextavado e transparente com respiro, ponta em latão e esfera de tungstênio de 1,0 mm, rendimento mínimo da escrita 1700 m, com tampa removível ventilada, topeteira fixa, a tinta não deverá ressecar dentro do prazo de validade, Fonte BEC - 3432181.	063.00010.0008-01	UN	2390
42	Caneta esferográfica em tinta gel G7 de qualidade superior com ponta de 0,7 mm e largura de linha de 0,39 mm, material ponta bola de carboneto de tungstênio e aderência ergonômica acolchoada para conforto adicional e experiência de escrita vívida do início ao fim, recarregável usando BLS-G2-7, fechamento retrátil, cabo contornado, tamanho 3 Count (pack of 1), ponta fina, dimensões 5x20x10cm; 4,54g <b>(PREFEITA)</b>	063.0010.0042-01	UN	166
43	Caneta Hidrocor com 12 cores	063.00010.0007-01	PCT	2782
44	Caneta para tecido com ponta de poliéster, boa fixação a frio e resistência à lavagem quando aplicada em tecidos com 06 cores sortidas.	063.00010.0038-01	CX	270
45	Caneta Marcador Hidrográfica preta	063.00010.0040-01	UN	406
46	Capa para encadernação em PVC 0,30 A4 transparente pacote com 50 unidades	063.00031.0019-01	PCT	185
47	Capa para encadernação PP 0,30 A4 Vermelha pacote com 50 unidades	063.00031.0020-01	PCT	190
48	Cartolina Amarela	063.00055.0003-01	UN	2260
49	Cartolina Azul	063.00055.0004-01	UN	2270
50	Cartolina Branca	063.00055.0002-01	UN	3270
51	Cartolina Rosa	063.00055.0005-01	UN	2060
52	Cartolina Verde	063.00055.0006-01	UN	2060
53	Carregador de tomada compatível para pilhas AA, AAA e bateria 9V recarregáveis. Carrega 4 pilhas AA ou AAA ou 2 baterias 9V simultaneamente, carregamento inteligente que monitora a recarga das pilhas desligando automaticamente quando a carga estiver completa. Conecta diretamente à tomada de energia elétrica sem a necessidade de cabos adicionais, bivolt automático 110V-220V.	63.130.1-01	UN	42



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

54	Cavalete flip chart com quadro branco magnético com rodas	063.00103.0002 -01	UN	45
55	CD Regravável CD-RW com Envelope	062.00004.0003 -01	UN	200
56	Chaveiro com identificador de chaves com display e etiquetas para identificação acompanha aro em metal cores variadas caixa com 100 unidades.	063.00080.0003 -01	CX	22
57	Clips 2/0 Galvanizado Caixa com 500 gramas, produzido com Banho de Zinco (Galvanizado), que protege o metal contra a oxidação, aumentando a durabilidade do clipe e a integridade do documento que ele armazena, não enferrujando ou oxida e não manchando o papel.	063.00012.0004 -01	CX	469
58	Clips 8/0 Galvanizado Caixa com 500 gramas, produzido com Banho de Zinco (Galvanizado), que protege o metal contra a oxidação, aumentando a durabilidade do clipe e a integridade do documento que ele armazena, não enferrujando ou oxida e não manchando o papel.	063.00012.0005 -01	CX	340
59	Cola bastão 40 G, uso diverso, papel, cartão, fotos a base de água e glicerina; atóxica, secagem rápida acondicionada em bastão, branca com selo de certificação do INMETRO e de acordo com as normas NBR 11786 e NBR 15236 com validade de 02 anos.	063.00013.0001 -01	TB	925
60	Cola de papelaria branca líquida a base de água para multiuso 100 % lavável, atóxica, bico econômico e contra entupimento, secagem normal embalagem com nome do fabricante, composição e validade mínima de 12 meses após recebimento e selo o INMETRO na embalagem 35 G	063.00013.0009 -01	UN	4997
61	Cola de papelaria branca líquida a base de água para multiuso 100 % lavável, atóxica, bico econômico e contra entupimento, secagem normal embalagem com nome do fabricante, composição e validade mínima de 12 meses após recebimento e selo o INMETRO na embalagem 90 G	063.00013.0002 -01	UN	2610
62	Cola de papelaria branca líquida a base de água para multiuso 100 % lavável, atóxica, bico econômico e contra entupimento, secagem normal embalagem com nome do fabricante, composição e validade mínima de 12 meses após recebimento e selo o INMETRO na embalagem 1 Litro	063.00013.0015 -01	L	680
63	Cola colorida com 06 cores tubo com 23 G	063.00013.0010 -01	CX	920
64	Cola com glitter com 06 cores tubo com 23 G	063.00013.0011 -01	CX	522
65	Colchete nº 7	063.00014.0003 -01	CX	87
66	Colchete nº 12	063.00014.0007 -01	CX	83
67	Compasso de metal com grafite	063.00118.0001 -01	UN	228
68	Corretivo líquido 18 ml	063.00049.0003 -01	FR	622
69	Crachás com prendedor tamanho 07 x 10 cm	063.00065.0003 -01	UN	3820



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

70	Divisória para fichário com 6 projeções transparente ACP	063.00124.0001 -01	PCT	350
71	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor branca	063.00051.0050 -01	FLS	71
72	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura na cor branca	063.00051.0051 -01	FLS	281
73	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor coração branco com vermelho	063.00051.0052 -01	FLS	50
74	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor bolinhas grandes rosa com branco	063.00051.0053 -01	FLS	50
75	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor bolinhas grandes rosa flúor com branco	063.00051.0054 -01	FLS	50
76	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor Pink com glitter	063.00051.0055 -01	FLS	66
77	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor coração rosa com branco	063.00051.0056 -01	FLS	50
78	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor florzinha rosa com branco	063.00051.0057 -01	FLS	50
79	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor bege	063.00051.0058 -01	FLS	548
80	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura na cor pele	063.00051.0059 -01	FLS	56
81	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor preta	063.00051.0060 -01	FLS	581
82	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor rosa	063.00051.0061 -01	FLS	540
83	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor rosa neon	063.00051.0062 -01	FLS	86
84	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor verde bandeira	063.00051.0063 -01	FLS	551
85	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor verde claro	063.00051.0064 -01	FLS	530
86	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor verde flúor	063.00051.0065 -01	FLS	536
87	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor verde natal	063.00051.0066 -01	FLS	558
88	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor verde neon	063.00051.0067 -01	FLS	80
89	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor vermelho carmim	063.00051.0068 -01	FLS	590
90	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor violeta	063.00051.0069 -01	FLS	560
91	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor brilho furta cor vermelho	063.00051.0070 -01	FLS	60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

92	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor brilho furta cor branco	063.00051.0071-01	FLS	540
93	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor amarelo	063.00051.0072-01	FLS	548
94	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor amarelo neon	063.00051.0073-01	FLS	560
95	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor azul	063.00051.0074-01	FLS	100
96	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor azul céu	063.00051.0075-01	FLS	540
97	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor azul Royal	063.00051.0076-01	FLS	546
98	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura com glitter - cor prata	063.00051.0077-01	FLS	586
99	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura com glitter - cor dourado	063.00051.0078-01	FLS	586
100	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor bolinhas grandes preto com branco	063.00051.0079-01	FLS	50
101	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor bolinhas grandes Vermelho com branco	063.00051.0080-01	FLS	60
102	Elástico látex especial amarelo nº 18 100 G	063.00024.0001-01	PCT	501
103	Envelope ofício 114 x 229 mm	063.00008.0051-01	UN	6330
104	Envelope ofício com visor 114 x 229 mm	063.00008.0060-01	UN	65
105	Envelope p/ convite 120 g 163 x 225 mm amarelo com 50 unidades	063.00008.0068-01	CX	140
106	Envelope p/ convite 120 g 163 x 225 mm azul marinho com 50 unidades	063.00008.0067-01	CX	150
107	Envelope p/ convite 120 g 163 x 225 mm azul Royal com 50 unidades	063.00008.0066-01	CX	140
108	Envelope p/ convite 120 g 163 x 225 mm preto plus com 50 unidades	063.00008.0070-01	CX	140
109	Envelope p/ convite 120 g 163 x 225 mm linho branco com 50 unidades	063.00008.0069-01	CX	150
110	Envelope p/ convite 120 g 163 x 225 mm Pink com 50 unidades	063.00008.0071-01	CX	140
111	Envelope p/ convite 120 g 163 x 225 mm verde com 50 unidades	063.00008.0072-01	CX	140
112	Envelope p/ convite 120 g 163 x 225 mm vermelho com 50 unidades	063.00008.0073-01	CX	140
113	Envelope saco <b>branco</b> 18 x 25 cm	063.00008.0052-01	UN	5720
114	Envelope saco <b>amarelo</b> 26 x 36 cm	063.00008.0057-01	UN	4890
115	Envelope saco <b>branco</b> 26 x 36 cm	063.00008.0055-01	UN	5470



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

116	Envelope saco <b>Kraft Pardo</b> 18 x 25 cm	063.00008.0053 -01	UN	3490
117	Envelope saco <b>Kraft Pardo</b> 26 x 36 cm	063.00008.0056 -01	UN	4290
118	Envelope saco <b>Kraft Pardo</b> 31 x 41 cm	063.00008.0058 -01	UN	1530
119	Espátula extratora de grampo galvanizada	063.00025.0001 -01	UN	257
120	Espiral para encadernação (molas) 09 mm plástico preto cap. 50 folhas	063.00075.0002 -01	UN	2209
121	Espiral para encadernação (molas) 10 mm plástico preto cap. 50 folhas	063.00075.0004 -01	UN	2209
122	Espiral para encadernação (molas) 12 mm plástico preto cap. 70 folhas	063.00075.0005 -01	UN	2209
123	Espiral para encadernação (molas) 20 mm plástico preto cap. 70 folhas	063.00075.0001 -01	UN	1209
124	Esquadro 45° em plástico	063.00077.0001 -01	UN	100
125	Esquadro 60° em plástico	063.00077.0002 -01	UN	100
126	Estilete grande	063.00036.0001 -01	UN	430
127	Estojo com zíper em brim medida 20 x 5 x 5 cm (C x A x L)	063.00079.0001 -01	UN	42
128	Estojo pinta a cara, tinta liquida a base de agua + pincel com 06 cores.	063.00079.0004 -01	UN	1320
129	Etiqueta branca adesiva, para uso em impressora e copiadora, em forma retangular, adesivo permanente, medindo:21,2mm x 38,2mm, embalagem com 25 folhas, contendo 65 adesivos por folha	063.00033.0035 -01	CX	50
130	Etiqueta branca adesiva, para uso em impressora e copiadora, em forma retangular, adesivo permanente, medindo:25,4mm x 101,6mm, embalagem com 25 folhas, contendo 20 adesivos por folha	063.00033.0038 -01	CX	140
131	Etiqueta branca 288,5 mm x 200 mm com 25 unidades - formato A4 contendo 01 adesivo por folha	063.00033.0033 -01	CX	45
132	Etiqueta branca 212,73 mm x 138,11 mm embalagem 2 por folha	063.00033.0041 -01	CX	85
133	Etiqueta branca em formulário contínuo 81 x 36,1 mm 04 carreiras com 16.000 etiquetas	063.00033.0043 -01	CX	27
134	Etiqueta bolinha dourada fechamento envelope com 100 unidades	063.00033.0044 -01	PCT	83
135	Etiqueta bolinha prata fechamento de envelope com 100 unidades	063.00033.0045 -01	PCT	78
136	Fita adesiva durex amarelo 12 mm x 10 m	063.00005.0020 -01	RL	10
137	Fita adesiva durex azul 12 mm x 10 m	063.00005.0021 -01	RL	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

138	Fita adesiva durex branco 12 mm x 10 m	063.00005.0022 -01	RL	10
139	Fita adesiva durex laranja 12 mm x 10 m	063.00005.0023 -01	RL	10
140	Fita adesiva durex preto 12 mm x 10 m	063.00005.0024 -01	RL	10
141	Fita adesiva durex rosa 12 mm x 10 m	063.00005.0025 -01	RL	10
142	Fita adesiva durex roxo 12 mm x 10 m	063.00005.0026 -01	RL	10
143	Fita adesiva durex verde 12 mm x 10m	063.00005.0027 -01	RL	10
144	Fita adesiva durex vermelho 12mm x 1 0 m	063.00005.0028 -01	RL	10
145	Fita adesiva durex transparente 12 mm x 50 m	063.00005.0019 -01	RL	1122
146	Fita corretiva 10 m	063.00005.0029 -01	UN	1040
147	Fita crepe 18 mm x 50 m	063.00005.0015 -01	RL	2086
148	Fita crepe 50 mm x 50 m	063.00005.0005 -01	RL	2015
149	Fita de cetim azul céu nº 05 face dupla 22 mm x 10 m	063.00069.0004 -01	RL	10
150	Fita de cetim azul Royal nº 01 face dupla 07 mm x 10 m	063.00069.0001 -01	RL	10
151	Fita de cetim azul Royal nº 05 face dupla 22 mm x 10 m	063.00069.0002 -01	RL	20
152	Fita de cetim branca nº 05 face dupla 22 mm x 10 m	063.00069.0007 -01	RL	30
153	Fita de cetim dourada nº 01 face dupla 07 mm x 10 m	063.00069.0005 -01	RL	20
154	Fita de cetim dourada nº 05 face dupla 22 mm x 10 m	063.00069.0006 -01	RL	30
155	Fita de cetim laranja nº 01 face dupla 07 mm x 10 m	063.00069.0008 -01	RL	10
156	Fita de cetim Pink nº 01 face dupla 07 mm x 10 m	063.00069.0009 -01	RL	10
157	Fita de cetim Pink nº 05 face dupla 22 mm x 10 m	063.00069.0010 -01	RL	20
158	Fita de cetim prata nº 01 face dupla 07 mm x 10 m	063.00069.0011 -01	RL	20
159	Fita de cetim prata nº 05 face dupla 22 mm x 10 m	063.00069.0012 -01	RL	30
160	Fita de cetim rosa chiclete nº 01 face dupla 07 mm x 10 m	063.00069.0013 -01	RL	10
161	Fita de cetim verde bandeira nº 01 face dupla 07 mm x 10 m	063.00069.0014 -01	RL	10
162	Fita de cetim verde bandeira nº 05 face dupla 22 mm x 10 m	063.00069.0015 -01	RL	20
163	Fita de cetim vermelha nº 01 face dupla 07 mm x 10 m	063.00069.0016 -01	RL	20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

164	Fita de cetim vermelha nº 05 face dupla 22 mm x 10 m	063.00069.0017 -01	RL	30
165	Fita de cetim azul Royal nº 22 face dupla 70 mm x 10 m	063.00069.0003 -01	RL	10
166	Fita dupla face 19 mm x 30 m	063.00005.0004 -01	RL	1046
167	Fita dupla face fixa forte 24mm x 2m	063.00005.0032 -01	RL	889
168	Fita para empacotamento transparente 48 mm x 50 m	063.00005.0010 -01	RL	2968
169	Fita para máquina de calcular 13 mm x 4 m	063.00005.0011 -01	UN	4
170	Fitilho plástico 05 mm x 50 m branco	063.00052.0003 -01	UN	10
171	Fitilho plástico 05 mm x 50 m ouro	063.00052.0005 -01	UN	35
172	Fitilho plástico 05 mm x 50 m prata	063.00052.0007 -01	UN	35
173	Fitilho plástico 05 mm x 50 m vermelho	063.00052.0011 -01	UN	10
174	Furador Alavanca para E.V.A. - tamanho 1,5cm x 1,5 cm - borboleta	063.00106.0002 -01	UN	5
175	Furador Alavanca para E.V.A. - tamanho 1,5cm x 1,5 cm - flor	063.00106.0007 -01	UN	5
176	Furador Alavanca para E.V.A. - tamanho 1,5cm x 1,5 cm - estrela	063.00106.0003 -01	UN	5
177	Furador Alavanca para E.V.A. - tamanho 1,5cm x 1,5 cm - bola	063.00106.0004 -01	UN	5
178	Furador Alavanca para E.V.A. - tamanho 1,5cm x 1,5 cm - sapo	063.00106.0005 -01	UN	5
179	Furador Alavanca para E.V.A. - tamanho 1,5cm x 1,5 cm - laço	063.00106.0006 -01	UN	5
180	Furador Alavanca para E.V.A. - tamanho 1,5cm x 1,5 cm - folhas	063.00106.0008 -01	UN	5
181	Furador Alavanca para E.V.A. - tamanho 1,5cm x 1,5 cm - coração	063.00106.0009 -01	UN	5
182	Giz (quadro negro) BRANCO antialérgico, não tóxico, não sujam as mãos, plastificado, resistente 81 mm x 10 mm diâmetro com 50 unidades.	063.00030.0003 -01	CX	1605
183	Giz (quadro negro) COLORIDO antialérgico, não tóxico, não sujam as mãos, plastificado, resistente 81 mm x 10 mm diâmetro com 50 unidades.	063.00030.0002 -01	CX	1055
184	Gizão de cera JUMBO com 12 cores	063.00042.0002 -01	CX	1840
185	Gliter brilhante azul Royal, lavável, não toxico 500 G.	063.00119.0001 -01	PCT	34
186	Gliter brilhante holográfico, lavável, não toxico 500 G.	063.00119.0002 -01	PCT	20
187	Gliter brilhante ouro, lavável, não toxico 500 G.	063.00119.0003 -01	PCT	39



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

188	Gliter brilhante Pink, lavável, não toxico 500 G.	063.00119.0004 -01	PCT	34
189	Gliter brilhante prata, lavável, não toxico 500 G.	063.00119.0005 -01	PCT	39
190	Gliter brilhante verde, lavável, não toxico 500 G.	063.00119.0006 -01	PCT	39
191	Gliter brilhante vermelho, lavável, não toxico 500 G.	063.00119.0007 -01	PCT	39
192	Grafite 2.0 mm para compasso	063.00072.0002 -01	TB	8
193	Grafite 7.0 mm para lapiseira	063.00072.0001 -01	TB	195
194	Grampeador metal de 11,5 cm com base de plástico grampeia até 20 folhas, grampos 24/6 e 26/6 preto com trilho cromado.	063.00016.0006 -01	UN	545
195	Grampeador Profissional estrutura totalmente em aço, base 29 cm, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/24; grampeiam 200 folhas relativas a folhas de 75 g com régua posicionadora, dimensões da embalagem 295 x 95 x 18,5 cm (C x L x A).	063.00016.0008 -01	UN	103
196	Grampo 23 / 10 com 5000 unidades	063.00009.0005 -01	CX	154
197	Grampo 26 / 6 com 5000 unidades	063.00009.0002 -01	CX	775
198	Grampo trilho metal 80 mm capacidade para armazenar até 300 folhas com 50 unidades.	063.00009.0021 -01	CX	279
199	Lápis Borracha	063.00017.0001 -01	UN	100
200	Lápis de cor JUMBO triangular tamanho 1/4, cores vivas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças com 12 cores.	063.00017.0006 -01	CX	1415
201	Lápis de cor longo fino: Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor formato cilíndrico ou sextavado, de madeira mole, isenta de nós, colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, recoberto com tinta atóxica, comprimento mínimo: 170mm, diâmetro: 6mm e diâmetro da mina 2mm..	063.00017.0007 -01	CX	3165
202	Lápis preto nº 02 de madeira reflorestada, envernizado fosco redondo ou sextavado, corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação de madeira de reflorestamento, matéria da carga mina grafite, medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante impresso na embalagem e produto e acessório adicional: apontado.	063.00017.0002 -01	UN	13244
203	Lapiseira 0.7 mm	063.00090.0001 -01	UN	249
204	Livro Ata com 50 folhas	063.00018.0002 -01	UN	321
205	Livro Ata com 100 folhas	063.00018.0001 -01	UN	524
206	Livro de protocolo, Com 100 Folhas, Formato: 154x216mm	063.00018.0004 -01	UN	51



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

207	Livro Registro de Funcionários capa dura com 100 folhas	063.00018.0008 -01	UN	10
208	Lousa quadro branco sem suporte - 40 cm x 60 cm	063.00088.0007 -01	UN	132
209	Marcador de página 42 x 12mm com 5 unidades, cores transparentes	063.00093.0003 -01	UN	200
210	Massa de modelar 180 gramas com 12 cores	063.00078.0002 -01	CX	2515
211	Organizador de mesa metal aramado preto 03 divisórias para caneta e lápis, lembrete e clips.	063.00100.0004 -01	UN	197
212	Palito de sorvete ponta redonda – pct com 10 unidades	041.00023.0007 -01	PCT	1000
213	Papel adesivo contact transparente com 25 m	063.00019.0144 -01	RL	93
214	Papel almaço quadriculado 01 x 01 cm	063.00019.0031 -01	UN	700
215	Papel camurça 60 x 40 cm com 25 unidades - vermelho	063.00019.0152 -01	PCT	84
216	Papel camurça 60 x 40 cm com 25 unidades - laranja	063.00019.0153 -01	PCT	84
217	Papel camurça 60 x 40 cm com 25 unidades - azul marinho	063.00019.0154 -01	PCT	84
218	Papel camurça 60 x 40 cm com 25 unidades - verde	063.00019.0155 -01	PCT	84
219	Papel camurça 60 x 40 cm com 25 unidades - amarelo	063.00019.0156 -01	PCT	84
220	Papel Canson A4 Bege 210 X 297 com 20 folhas	063.00019.0101 -01	PCT	520
221	Papel Canson A4 Branco 210 X com 20 folhas	063.00019.0147 -01	PCT	526
222	Papel Cartão Amarelo Limão	063.00019.0094 -01	UN	550
223	Papel Cartão Amarelo Ouro	063.00019.0095 -01	UN	560
224	Papel Cartão Azul céu	063.00019.0113 -01	UN	550
225	Papel Cartão Azul Royal	063.00019.0112 -01	UN	550
226	Papel Cartão Branco	063.00019.0107 -01	UN	1210
227	Papel Cartão Laranja	063.00019.0096 -01	UN	550
228	Papel Cartão Pink	063.00019.0097 -01	UN	550
229	Papel Cartão Preto	063.00019.0114 -01	UN	550
230	Papel Cartão rosa chiclete	063.00019.0108 -01	UN	550
231	Papel Cartão rosa fúcsia	063.00019.0109 -01	UN	550
232	Papel Cartão Verde Abacate	063.00019.0110 -01	UN	550



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

233	Papel Cartão Verde Bandeira	063.00019.0098 -01	UN	560
234	Papel cartão Verde lima	063.00019.0111 -01	UN	550
235	Papel Cartão Vermelho	063.00019.0099 -01	UN	560
236	Papel celofane nas cores: Roxo, Vermelho, Laranja, Amarelo e Transparente.	063.00019.0024 -01	UN	500
237	Papel color set 110 Gr dimensões 48 x 66 cm nas cores: Verde Limão, Verde Bandeira, Vermelho, Amarelo, Amarelo Ouro, Preto, Amarelo Limão, Branco, Pink, Azul Petróleo, Azul céu e Laranja.	063.00019.0027 -01	UN	100
238	Papel color set amarelo canário 110G dimensões 48x66 cm	063.00019.0116 -01	UN	500
239	Papel color set amarelo ouro 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0118 -01	UN	500
240	Papel color set azul céu 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0119 -01	UN	500
241	Papel color set azul ciano 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0120 -01	UN	500
242	Papel color set azul petróleo 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0121 -01	UN	500
243	Papel color set azul Royal 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0122 -01	UN	500
244	Papel color set branco 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0123 -01	UN	500
245	Papel color set branco com arabesco dourado 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0124 -01	UN	500
246	Papel color set branco com arabesco prata 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0125 -01	UN	500
247	Papel color set dourado 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0127 -01	UN	500
248	Papel color set cinza 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0126 -01	UN	500
249	Papel color set listrado em tons de azul 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0129 -01	UN	500
250	Papel color set Pink 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0130 -01	UN	500
251	Papel color set prata 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0131 -01	UN	500
252	Papel color set preto 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0132 -01	UN	500
253	Papel color set rosa chiclete 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0133 -01	UN	500
254	Papel color set rosa fúcsia 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0134 -01	UN	500
255	Papel color set verde abacate 110 G dimensões 48x66 cm	063.00019.0135 -01	UN	500



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

256	Papel color set verde bandeira 110G dimensões 48x66 cm	063.00019.0136 -01	UN	500
257	Papel color set verde lima 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0137 -01	UN	500
258	Papel color set verde limão 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0138 -01	UN	500
259	Papel color set vermelho 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0139 -01	UN	500
260	Papel color set vermelho carmim 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0140 -01	UN	500
261	Papel color set xadrez em tom de azul 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0141 -01	UN	100
262	Papel color set xadrez em tom de cinza 110 G dimensões 48 x 66 cm	063.00019.0142 -01	UN	100
263	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Amarelo Canário	063.00019.0011 -01	UN	430
264	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Amarelo Ouro	063.00019.0012 -01	UN	405
265	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Azul	063.00019.0013 -01	UN	435
266	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Lilás	063.00019.0014 -01	UN	430
267	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Marrom	063.00019.0015 -01	UN	400
268	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Rosa Choque	063.00019.0017 -01	UN	400
269	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Roxa	063.00019.0018 -01	UN	400
270	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Preta	063.00019.0016 -01	UN	430
271	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Verde Bandeira	063.00019.0019 -01	UN	435
272	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Vermelho	063.00019.0020 -01	UN	435
273	Papel dobradura cores: Verde Limão, Verde Bandeira, Vermelho, Amarelo Ouro, Amarelo Limão, Branco, Pink, Azul Petróleo e Azul Céu.	063.00019.0041 -01	FLS	1350
274	Papel espelho nas cores: Verde Limão, Verde Bandeira, Vermelho, Amarelo Ouro, Amarelo Limão, Branco, Pink, Azul petróleo e Azul Céu.	063.00019.0081 -01	FLS	100
275	Papel fotográfico Glossy Paper brilhante branco, 130gr, tamanho A4 210x297 mm - Pcte com 20 folhas	063.00019.0158 -01	PCT	69
276	Papel fotográfico A4 108 g secagem instantânea Matte Fosco 210 x 297 mm pct com 100	063.00019.0159 -01	PCT	76
277	Papel laminado cores: Verde Limão, Verde Bandeira, Vermelho, Amarelo Ouro, Amarelo Limão, Branco, Pink, Azul Petróleo e Azul Céu.	063.00019.0039 -01	FLS	320
278	Papel linguagem - pacote com 500 folhas	063.00019.0092 -01	PCT	100
279	Papel micro ondulado 50 x 80 cores variadas	063.00019.0028 -01	UN	310



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

280	Papel sulfite 60 180 G com 50 folhas	063.00019.0143 -01	PCT	1380
281	Papel sulfite A3 pacote com 500 folhas	063.00019.0104 -01	PCT	585
282	<b>Papel sulfite A4 Gramatura 75 G/M² 210 X 297 mm</b> alvura mínima 90% Norma ISSO 9001 e 14001. Opacidade mínima 87%. Umidade entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma TAPPI. Corte rotativo. Embalagem revestida em Bopp, certificação ambiental FSC ou CERFLOR, Selo e Código de Licença impresso na embalagem com 500 folhas, PH alcalino <b>cor branca.</b> **	063.00019.0103 -01	PCT	14700
283	Papel sulfite colorido amarelo com 50 folhas	063.00019.0083 -01	PCT	114
284	Papel sulfite colorido azul com 50 folhas	063.00019.0084 -01	PCT	120
285	Papel sulfite colorido rosa com 50 folhas	063.00019.0085 -01	PCT	120
286	Papel sulfite colorido verde com 50 folhas	063.00019.0086 -01	PCT	110
287	Pasta "L" A4 cores variadas	063.00002.0031 -01	UN	2462
288	Pasta AZ fina Azul 350 x 280 x 50 mm	063.00002.0032 -01	UN	282
289	Pasta AZ larga Azul 350 x 280 x 80 mm	063.00002.0033 -01	UN	742
290	Pasta catálogo 50 folhas com plástico grosso reforçado	063.00002.0004 -01	UN	640
291	Pasta de papelão com elástico cores variadas	063.00002.0023 -01	UN	3705
292	Pasta de papelão Romeu e Julieta grampo trilho em metal	063.00002.0024 -01	UN	2068
293	Pasta PP plástico com elástico transparente	063.00002.0001 -01	UN	539
294	Pasta Sanfonada A4 transparente fechamento em elástico em polipropileno 24 x 330 mm espessura 0,50 mm cristal transparente	063.00002.0036 -01	UN	267
295	Pasta polionda larga 55 mm - cor cinza	063.00002.0037 -01	UN	575
296	Pasta polionda larga 55 mm - cor vermelha	063.00002.0038 -01	UN	560
297	Pasta suspensa Kraft	063.00002.0034 -01	UN	2680
298	Pasta suspensa amarela	063.00002.0013 -01	UN	600
299	Pasta suspensa azul	063.00002.0014 -01	UN	550
300	Pasta suspensa Branca	063.00002.0015 -01	UN	550
301	Pasta suspensa preta	063.00002.0016 -01	UN	1800
302	Pasta suspensa verde	063.00002.0017 -01	UN	1550
303	Pasta suspensa vermelha	063.00002.0018 -01	UN	550



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

304	Pasta suspensa plástica com haste plástica transparente, com etiqueta e visor para identificação, confeccionada em material 100% plástico, leve, atóxico e resistente, 100% reciclável	063.00002.0039 -01	UN	1355
305	<b>Pen drive retrátil do tipo USB 3.0;</b> capacidade de armazenamento: 08 gb; com software que fornece proteção de senha para manter os arquivos seguros	062.00010.0002 -01	UN	98
306	<b>Pen drive retrátil do tipo USB 3.0;</b> capacidade de armazenamento: 16 gb; com software que fornece proteção de senha para manter os arquivos seguros	062.00010.0003 -01	UN	97
307	<b>Pen drive retrátil do tipo USB 3.0;</b> capacidade de armazenamento: 32 gb; com software que fornece proteção de senha para manter os arquivos seguros	062.00010.0004 -01	UN	152
308	<b>Pen drive retrátil do tipo USB 3.0;</b> capacidade de armazenamento: 64 gb; com software que fornece proteção de senha para manter os arquivos seguros.	062.00010.0008 -01	UN	157
309	<b>Pen drive retrátil do tipo USB 3.0;</b> capacidade de armazenamento: 128 gb; com software que fornece proteção de senha para manter os arquivos seguros	062.00010.0005 -01	UN	118
310	Perfurador de mesa 30 folhas	063.00038.0002 -01	UN	273
311	Perfurador de alta capacidade 02 furos 06 mm capacidade de perfurar 150 folhas A4 35 x 14 x 38 cm, alavanca com apoio emborrachada, guia de centralização das folhas.	063.00038.0004 -01	UN	128
312	Pilha Alcalina grande D 1,5v com 02 unidades	063.00046.0009 -01	CTL	135
313	Pilha de Lithium CR17345 - 03V	063.00046.0010 -01	UN	100
314	Pilha AA com 04 unidades	063.00046.0004 -01	CTL	1145
315	Pilha AAA com 04 unidades	063.00046.0005 -01	CTL	905
316	<b>Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA (pequena) recarregavel</b> - Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5Volts com capacidade de 2700 mAh - Deverão ser do tamanho AA - de acordo com a denominação ABNT/IEC: LR6. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material, podendo ser carregada por até 1000 vezes. - As pilhas deverão conter na cartela 04 unidades, em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.	63.46.17-01	UM	203



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

317	<b>Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA (palito) recarregavel</b> - Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5Volts com capacidade de 2700 mAh - Deverão ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/IEC: LR6. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material, podendo ser carregada por até 1000 vezes. - As pilhas deverão conter na cartela 04 unidades, em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.	63.46.18-01	UM	203
318	Pilha Média com 02 unidades	063.00046.0006-01	CTL	1143
319	Pincel marca texto amarela	063.00001.0023-01	UN	1386
320	Pincel marca texto azul	063.00001.0024-01	UN	1261
321	Pincel marca texto laranja	063.00001.0025-01	UN	1266
322	Pincel marca texto rosa	063.00001.0026-01	UN	1266
323	Pincel marca texto verde	063.00001.0027-01	UN	1161
324	Pincel marcador atômico 2.0 mm Azul	063.00001.0034-01	UN	729
325	Pincel marcador atômico 2.0 mm Preto	063.00001.0035-01	UN	741
326	Pincel marcador atômico 2.0 mm Vermelho	063.00001.0036-01	UN	677
327	Pincel marcador retroprojeter 2.0 mm Azul	063.00001.0028-01	UN	695
328	Pincel marcador retroprojeter 2.0 mm Preto	063.00001.0029-01	UN	599
329	Pincel marcador retroprojeter 2.0 mm Vermelho	063.00001.0030-01	UN	403
330	Pincel chato nº 10	063.00001.0037-01	UN	1265
331	Pincel chato nº 12	063.00001.0011-01	UN	1265
332	Pincel chato nº 16	063.00001.0012-01	UN	1265
333	Pincel para quadro branco Azul	063.00001.0015-01	UN	398
334	Pincel para quadro branco Preto	063.00001.0016-01	UN	398
335	Pincel para quadro branco Vermelho	063.00001.0017-01	UN	398



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

336	Pincel para quadro branco, 04 cores, para superfícies de: plástico, vidro, metal e madeira.	063.00001.0013 -01	CX	99
337	Pintura a dedo com 06 cores	063.00091.0001 -01	CX	2415
338	Pistola de cola quente grande	063.00121.0001 -01	UN	215
339	Saco plástico ofício 240 x 325 mm 12.0 micras 04 furos	063.00085.0006 -01	UN	15215
340	Porta documentos vertical. Preto Tamanho ofício 340 x 240 mm	063.00056.0007 -01	UN	440
341	Porta papel A4 de parede vertical em acrílico, mais conhecido com display em acrílico transparente 03 mm de espessura, suporta 50 folhas	063.00056.0006 -01	UN	190
342	Prancheta em acrílico A4	063.00026.0003 -01	UN	423
343	Prancheta em MDF A4 com clip metal	063.00026.0005 -01	UN	182
344	Protetor para documentos 70 x 100 mm	062.00007.0002 -01	UN	60
345	Régua plástica transparente 30 cm	063.00020.0001 -01	UN	1375
346	Suporte para fita adesiva durex 12 x 50 m	063.00086.0004 -01	UN	41
347	Tesoura escolar 11,4 cm, ponta arredondada, de aço inoxidável, cabo de polipropileno, anatômica cores sortidas.	063.00050.0008 -01	UN	3130
348	Tesoura lamina aço inoxidável 21 cm	063.00050.0013 -01	UN	495
349	Tesoura lamina aço inoxidável picotar 21 cm	063.00050.0014 -01	UN	113
350	Tinta guache vidro 250 ml Amarelo	063.00006.0007 -01	FR	280
351	Tinta guache vidro 250 ml Azul	063.00006.0006 -01	FR	280
352	Tinta guache vidro 250 ml Branco	063.00006.0005 -01	FR	280
353	Tinta guache vidro 250 ml Laranja	063.00006.0009 -01	FR	280
354	Tinta guache vidro 250 ml Marrom	063.00006.0013 -01	FR	280
355	Tinta guache vidro 250 ml Pink	063.00006.0017 -01	FR	280
356	Tinta guache vidro 250 ml Preto	063.00006.0010 -01	FR	280
357	Tinta guache vidro 250 ml Roxo	063.00006.0018 -01	FR	280
358	Tinta guache vidro 250 ml Verde	063.00006.0008 -01	FR	280
359	Tinta guache vidro 250 ml Vermelho	063.00006.0011 -01	FR	280
360	Tinta para carimbo Preta 40 ml	063.00006.0003 -01	FR	77



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

361	Transferidor 180° em Plástico	063.00105.0001 -01	UN	100
362	Umidificador de dedos em pasta atóxico e não gorduroso	063.00039.0003 -01	UN	80
363	Visor para pasta suspensa com 50 unidades	063.00040.0001 -01	CX	269
364	Cordão Crachá Branco/Preto Ponteira	062.00133.0003 -01	UN	1000
365	Cola para tecido 1 litro	063.00013.0018 -01	UN	10
366	Etiqueta bolinha vermelha fechamento envelope com 100 unidades	063.00033.0051 -01	PCT	10
367	Etiqueta bolinha amarela fechamento envelope com 100 unidades	063.00033.0052 -01	PCT	10
368	Etiqueta bolinha azul fechamento envelope com 100 unidades	063.00033.0053 -01	PCT	10
369	Etiqueta bolinha verde fechamento envelope com 100 unidades	063.00033.0054 -01	PCT	10
370	Saco plástico ofício 240 x 325 mm 04 furos, Grosso, 0,15mm	063.00085.0009 -01	UN	1000
371	Papel sulfite para plotter tamanho de 610mm largura, espessura de 90g/m <sup>2</sup> , de 50 metros de comprimento.	063.00019.0106 -01	RL	10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se dá pela necessidade das Unidades Escolares, bem como das Secretarias Municipais reporem seus estoques de materiais que ao longo do ano vão acabando, não tendo a obrigatoriedade de zerar a quantidade estimada.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de materiais de consumo visa atender às necessidades de materiais de escritório e papelaria nas dependências da Prefeitura Municipal de Itirapina, oferecendo praticidade e eficiência no atendimento das atividades diárias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A contratação deverá considerar critérios de sustentabilidade, priorizando a seleção de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis em todas as etapas do processo produtivo. Serão valorizados aspectos como a redução do consumo de recursos naturais, a minimização de resíduos e a adoção de processos de produção ecologicamente corretos.

#### 4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos materiais será parcial, deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias e demais setores, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do pedido, conforme endereços abaixo:

5.1.1.1. **Almoxarifado Central, sito a Rua 08 nº 605 – Vila Santa Cruz, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00; e no Almoxarifado da Saúde sito a Rua 11 nº 385 – Vila Cianelli, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 de segunda a sexta-feira;**

5.1.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser recolhido e substituído.

5.1.3. Após a notificação à Licitante Vencedora, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.1.4. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do pedido de fornecimento da contratante.

5.1.5. O prazo previsto no subitem 5.1.4 poderá ser prorrogado a critério da Contratante e por acordo entre as partes, desde que justificado.

5.1.6. A Licitante Vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Contratante, mantendo o preço inicialmente ofertado.

5.1.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

### 5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. MODELO DE GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do registro de preços o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata de registro ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### 6.7. Fiscalização

6.7.1. O fiscal acompanhará a execução do registro de preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento do registro de preço, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.4 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

**6.7.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

**6.7.6.** O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

**6.7.7.** Para este termo, fica designado como Fiscal a senhora Rosimere Aparecida de Souza Ribeiro, e-mail licitacao6@itirapina.sp.gov.br, telefone (19) 3575-3683.

### **6.8. Gestor do Registro de Preços**

**6.8.1.** O gestor do registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.8.2.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.8.3.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.8.4.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.8.5.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.8.6.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.8.7.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

**6.8.8.** Fica designado como Gestor do Contrato neste termo o Sr. Flavio Siqueira Fagundes, Secretário Municipal da Administração, e-mail [secretariaadm@itirapina.sp.gov.br](mailto:secretariaadm@itirapina.sp.gov.br), telefone (19) 3575-3683.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento

**7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. Liquidação

**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.2.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.2.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

### **7.4. Forma de pagamento**

**7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 8.2. Forma de fornecimento

**8.2.1.** O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da contratante, conforme Autorização de Fornecimento previamente encaminhada à contratada.

### 8.3. Exigências de habilitação

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômica ou financeira a serem definidas pelo Edital.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação esta juntadas nos autos do processo, conforme pesquisa realizada por servidor.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### 10.2.1. Secretaria Municipal da Administração – órgão 02.02.01

Função Programática: 04.122.9003.2103
<b>Ficha: 15</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 10.2.2. Secretaria Municipal da Saúde – órgão 02.12.01

Função Programática: 10.302.9023.2145 / 10.301.9023.2145 / 10.302.9023.2146
<b>Ficha: 1422 / 190 / 945 / 1425</b>
Fonte: 05/ 01
Código de Aplicação: 3010100 / 3100000 / 3020100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
-----------------------------------

### 10.2.3. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Ensino Fundamental - órgão 02.06.02

Função Programática: 12.361.9038.2112
<b>Ficha: 77</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2200000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 10.2.4. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Pré-escola – órgão 02.06.03

Função Programática: 12.365.9039.2159
<b>Ficha: 710</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2130000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 10.2.5. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Ensino Infantil – Creche Ana Cândida Rossler e Creche Escola Professora Simone de Lima - órgão 02.06.03

Função Programática: 12.365.9039.2158
<b>Ficha: 702</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2120000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 10.2.6. Divisão de Cultura – órgão 02.06.12

Função Programática: 13.392.9042.2154
<b>Ficha: 597</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 10.2.7. Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer – órgão 02.07.01

Função Programática: 27.812.9016.2118
<b>Ficha: 130</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 10.2.8. Secretaria Municipal da Fazenda – órgão 02.08.01

Função Programática: 04.123.9019.2121
---------------------------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

<b>Ficha: 141</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 10.2.9. Secretaria Municipal de Projetos e Obras – órgão 02.10.01

Função Programática: 15.451.9021.2123
<b>Ficha: 152</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 10.2.10. Gabinete do Prefeito e Dependências – órgão 02.01.01

Função Programática: 04.122.9002.2102
<b>Ficha: 05</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 10.2.11. Secretaria Municipal de Saneamento Básico – órgão 02.11.01

Função Programática: 17.512.9022.2124
<b>Ficha: 162</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 10.2.12. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – órgão 02.03.01 / 02.03.02

Função Programática: 08.244.9047.2170 / 08.244.9047.2171 / 08.122.9049.2181 / 08.244.9049.2176 / 08.244.9049.2177 / 08.244.9049.2178 / 08.244.9049.2179
<b>Ficha: 1220 / 1223 / 1261 / 1796 / 1244 / 1247 / 1798 / 1250 / 1253 / 1799 / 1257 / 1800 / 1863</b>
Fonte: 01 / 05 / 95 / 02 / 92
Código de Aplicação: 5100000 / 5000023 / 5000007 / 5000033 / 50000036 / 50000034
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 10.2.13. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Balneário Santo Antônio – órgão 02.17.02

Função Programática: 23.695.9017.2119
<b>Ficha: 236</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
-----------------------------------

### 10.2.14. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – órgão 02.17.01

Função Programática: 18.541.9046.2167
---------------------------------------

<b>Ficha: 962</b>
-------------------

Fonte: 01
-----------

Código de Aplicação: 1100000
------------------------------

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
-----------------------------------

### 10.2.15. Secretaria Municipal de Serviços Públicos - órgão 02.13.01

Função Programática: 15.452.9024.2126 /15.452.9024.2151/15.452.9024.2168
--

<b>Ficha: 218 / 470 / 1143</b>
--------------------------------

Fonte: 01
-----------

Código de Aplicação: 1100000
------------------------------

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
-----------------------------------

### 10.2.16. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – órgão 02.19.01

Função Programática: 03.062.9044.2165
---------------------------------------

<b>Ficha: 970</b>
-------------------

Fonte: 01
-----------

Código de Aplicação: 1100000
------------------------------

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
-----------------------------------

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas à Licitante Vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme disposto nos artigos 156 da Lei 14.133/2021, a seguir:

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- b) der causa à inexecução parcial da ata de Registro que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do registro de preços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o DETENTOR der causa à inexecução parcial do registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste registro, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

(2) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do registro de preço, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Registro poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Detentor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**11.8.** A personalidade jurídica do Detentor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Além das penalidades citadas, a Licitante Vencedora ficará sujeita ainda ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021.

**11.12.** A DETENTORA não incorrerá em multas, durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

**11.13.** A Prefeitura Municipal a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**12.1.** A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.1.1.** Portar em um lugar visível o crachá de identificação, confeccionado pela DETENTORA;

**12.1.2.** A DETENTORA deverá manter identificados todos os seus empregados, sem ônus para a CONTRATANTE, que executarão do objeto, munidos de identificação funcional para que tenham pleno e livre acesso as dependências, respeitadas as normas de segurança vigentes.

**12.1.3. DETENTORA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do registro de preços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:**

**1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**

**2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**

**3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do detentor;**

**4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e**

**5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

**12.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**12.1.5.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

**12.2.** O transporte, assim como a descarga dos materiais deverão ser realizadas conforme **clausula quinta e seus subitens e de acordo com a autorização de fornecimento**, sendo total responsabilidade da DETENTORA.

**12.3.** A DETENTORA deverá acatar e facilitar a ação de fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

**12.4.** A DETENTORA deverá aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Administração Pública.

**12.5.** A DETENTORA deverá manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, responderá civilmente por perdas e danos junto a Administração Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

**12.6.** A DETENTORA deverá comunicar ao município qualquer anormalidade, prestar esclarecimentos pertinentes e providenciar as devidas correções.

**12.7.** Não é permitida a transferência a outrem do objeto da presente licitação. Durante a vigência da ata de registro, a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo ser essas solicitadas a qualquer tempo.

**12.8.** A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ARP e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

e) Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Ata de Registro de Preços;

g) A DETENTORA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos neste Termo, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

h) O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela DETENTORA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

l) No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

J) Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à DETENTORA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

K) A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela DETENTORA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

**12.9.** A DETENTORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo rigorosamente no prazo de entrega, além de seguir as especificações do presente Edital e seus Anexos.

**12.10.** A DETENTORA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Artigo 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/21).

**12.11.** Ao emitir a (s) nota (s) fiscal a Detentora deverá entrar em contato com a Secretaria solicitante, para que a mesma oriente na emissão de notas;

**12.12.** A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias da ARP;

**12.13.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ARP, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

**12.14.** A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**13.1.** São obrigações do Contratante:

**13.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com o contrato e seus anexos;

**13.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**13.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 –

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000

**13.1.5.** Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro de Preços;

**13.1.6.** Aplicar ao Detentor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do registro de preços;

**13.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor;

**13.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**13.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá o solicitado motivando sua decisão.

**13.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.3.** Permitir acesso dos empregados da empresa, às suas dependências, à execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa.

**13.4.** Proporcionar todas as facilidades para que empresa possa desempenhar seus serviços;

**13.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa ou por seus propositos;

**13.6.** Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

**13.7.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ARP consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da ARP, devendo ser exercidos por representante da Administração;

**13.8.** Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

**13.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais, em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA, e com as especificações desta ARP, Edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO II- MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

*OBS: cada Unidade Compradora deverá adaptar este modelo às suas necessidades, de acordo com as opções exercidas no Anexo I - Termo de Referência. Por isso, a edição também é livre neste Anexo II.*

**RAZÃO SOCIAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**CEP:**

**ESTADO:**

**FONE/FAX:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:**

**EMAIL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	Preço Unit.	Valor Total R\$
01						
02						
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Valor total dos itens R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

(Local e data).

Representante legal

(Nome e Assinatura)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO III.1

#### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

\_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO III.2

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO III.3

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO III.4

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO IV

#### DADOS CONTRATUAIS

##### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

**(Caso não seja o sócio ou proprietário que irá assinar a Ata de Registro deverá anexar também a procuração)**

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025

Processo Prefeitura Municipal de Itirapina nº 1606/2025

Pregão Eletrônico nº 57/2025

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (qualificação completa), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 3.711, de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2025, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento A presente licitação tem por objeto, “**Registrar preços para aquisição de materiais escolares e de expediente para as unidades escolares municipais bem como as demais secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, pelo período de 12 (doze) meses**”, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.**, da proposta da DETENTORA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**1.2.** Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata de Registro e que dela fica fazendo parte integrante.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 84 da Lei Federal nº14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e demais cláusulas deste termo.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO

4.1. O valor total registrado da presente ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. Fixados os valores unitários para o presente registro de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	marca	Valor unitário	Valor Total

### 5. CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. A entrega dos materiais será parcial, deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias e demais setores, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do pedido, conforme endereços abaixo:

5.1.1. Almoxarifado Central, sito a Rua 08 nº 605 – Vila Santa Cruz, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00; e no Almoxarifado da Saúde sito a Rua 11 nº 385 – Vila Cianelli, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 de segunda a sexta-feira;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**5.2.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser recolhido e substituído.

**5.3.** Após a notificação à Licitante Vencedora, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

**5.4.** Os produtos deverão ser entregues em até 07 (**sete**) dias corridos, a contar do pedido de fornecimento da contratante.

**5.5.** O prazo previsto no subitem 5.4 poderá ser prorrogado a critério da Contratante e por acordo entre as partes, desde que justificado.

**5.6.** A Licitante Vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Contratante, mantendo o preço inicialmente ofertado.

**5.7.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 4.088/2023 e nas demais normas complementares.

**6.2.** Uma vez registrados o (s) preço (s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o (s) produto (s) respectivo (s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

**6.3.** A existência de preço (s) registrado (s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**6.4.** É vedada a aquisição do (s) produto (s) por valor (es) superior (es) ao (s) registrado(s) vigente(s).

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DA ATA

**7.1.** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.2.** Após autorização, a Contratante encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail.

**7.2.1.** A comprovação de que a Detentora recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

### 8. CLÁUSULA OITAVA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**8.1.** Os preços registrados não será objeto de reajuste, repactuação, rescisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo

**8.1.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

**8.1.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**8.1.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.2.** A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca/modelo nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

**8.2.1.** O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

**8.2.2.** A substituição de marca/modelo implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável

**8.2.3.** O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

**8.2.4.** O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

**8.2.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

### **9. CLÁUSULA NONA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Portar em um lugar visível o crachá de identificação, confeccionado pela DETENTORA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**9.1.2.** A DETENTORA deverá manter identificados todos os seus empregados, sem ônus para a CONTRATANTE, que executarão do objeto, munidos de identificação funcional para que tenham pleno e livre acesso as dependências, respeitadas as normas de segurança vigentes.

**9.1.3. DETENTORA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do registro de preços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:**

**1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**

**2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**

**3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do detentor;**

**4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e**

**5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

**9.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.1.5.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**9.2.** O transporte, assim como a descarga dos materiais deverão ser realizadas conforme **clausula quinta e seus subitens e de acordo com a autorização de fornecimento**, sendo total responsabilidade da DETENTORA.

**9.3.** A DETENTORA deverá acatar e facilitar a ação de fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

**9.4.** A DETENTORA deverá aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Administração Pública.

**9.5.** A DETENTORA deverá manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, responderá civilmente por perdas e danos junto a Administração Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

**9.6.** A DETENTORA deverá comunicar ao município qualquer anormalidade, prestar esclarecimentos pertinentes e providenciar as devidas correções.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**9.7.** Não é permitida a transferência a outrem do objeto da presente licitação. Durante a vigência da ata de registro, a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo ser essas solicitadas a qualquer tempo.

**9.8.** A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ARP e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

e) Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Ata de Registro de Preços;

g) A DETENTORA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos neste Termo, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;

h) O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela DETENTORA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

l) No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

J) Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à DETENTORA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

K) A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela DETENTORA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

**9.9.** A DETENTORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo rigorosamente no prazo de entrega, além de seguir as especificações do presente Edital e seus Anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**9.10.** A DETENTORA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Artigo 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/21).

**9.11.** Ao emitir a (s) nota (s) fiscal a Detentora deverá entrar em contato com a Secretaria solicitante, para que a mesma oriente na emissão de notas;

**9.12.** A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias da ARP;

**9.13.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ARP, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

**9.14.** A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**10.1.** São obrigações do Contratante:

**10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro de Preços;

**10.1.6.** Aplicar ao Detentor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do registro de preços;

**10.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor;

**10.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá o solicitado motivando sua decisão.

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.3.** Permitir acesso dos empregados da empresa, às suas dependências, à execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa.

**10.4.** Proporcionar todas as facilidades para que empresa possa desempenhar seus serviços;

**10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa ou por seus prepostos;

**10.6.** Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

**10.7.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ARP consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da ARP, devendo ser exercidos por representante da Administração;

**10.8.** Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

**10.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais, em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA, e com as especificações desta ARP, Edital e seus anexos.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos itens solicitados, atestados e aferidos, pelo fiscal através de Ordem de Pagamento na conta indicada, obrigatoriamente pelo fornecedor.

#### **Forma de pagamento**

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**11.2.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

**11.2.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

**11.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.6.** A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

**11.7.** Os quantitativos estão com porcentual de reserva, desta forma caso alguma secretaria no decorrer da vigência necessite de alguma estrutura, deverá ser realizado apostilamento para posterior pagamento com a verba da respectiva

**11.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**11.9.1.** O prazo de validade;

**11.9.2.** A data da emissão;

**11.9.3.** Os dados do Registro de Preços e do órgão contratante;

**11.9.4.** O período respectivo de execução do registro de preços;

**11.9.5.** O valor a pagar; e

**11.9.6.** Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**11.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.12.** O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13. as notas fiscais deverão obrigatoriamente constar a retenção do IR**, ou comprovar o enquadramento legal que são isentas do referido imposto, conforme normativa RFB 2145/2023, artigo 2-A § 3º *Para fins do disposto no § 2º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.*

**11.14. Só serão aceitas notas fiscais emitidas no mês anterior em até o segundo dia útil do mês subsequente.**

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E MULTAS (art. 92, XIV)

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- b) der causa à inexecução parcial da ata de Registro que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do registro de preços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o DETENTOR der causa à inexecução parcial do registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste registro, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

(2) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do registro de preço, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Registro poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Detentor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**12.8.** A personalidade jurídica do Detentor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das Secretarias abaixo:

**13.1.1.** Secretaria da Administração - **Despesa 15**, Função Programática: 04.122.9003.2.103, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – **órgão 02.02.01**.

**13.1.2.** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil - **Despesa 218, 470 e 1143**, Função Programática: 15.452.9024.2.126, 15.452.9024.2151 e 15.452.9024.2168 Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – **órgão 02.13.01**

**13.1.3.** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - **Despesa 130**, Função Programática: 27.812.9016.2.118, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – **órgão 02.07.01**.

**13.1.4.** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - **Despesa 962**, Função Programática: 18.541.9046.2167, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – **órgão 02.17.01**.

**13.1.5.** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Balneário Santo Antônio - **Despesa 236**, Função Programática: 23.695.9017.2119, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – **órgão 02.17.02**.

**13.1.6.** Secretaria Municipal da Saúde – Hospital São José, cerem e Samu - **Despesa 945 e 1425**, Função Programática: 10.302.9023.2.146 e 10.301.9023.2145, Fonte 01 / 05, Código de Aplicação: 3100000 / 3020100 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – **órgão 02.12.01**.

**13.1.7.** Secretaria Municipal da Saúde – atenção Básica CSIII, PSFs Jardim Nova Itirapina, Jardim dos Indaiás e Jardim do Sol - **Despesa 190 e 1422**, Função Programática: 10.302.9023.2.145, Fonte 01 e 05, Código de Aplicação: 13010001, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 **órgão 02.12.01**.

**13.1.8.** Secretaria Municipal de Projetos e Obras - **Despesa 152**, Função Programática: 15.451.9021.2123, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – **órgão 02.10.01**.

**13.1.9.** Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Ensino Fundamental - **Despesa 77**, Função Programática: 12.361.9038.2.12, Fonte 01, Código de Aplicação: 2200000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 **órgão 02.06.02**.

**13.1.10.** Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Pré-Escola - **Despesa 710**, Função Programática: 12.365.9039.2.159, Fonte 01, Código de Aplicação: 2130000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 **órgão 02.06.03**.

**13.1.11.** Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Divisão de Cultura - **Despesa 597**, Função Programática: 13.392.9042.2.154, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.0 **órgão 02.06.02**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**13.1.12.** Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Ensino Infantil – Creche Ana Cândida Rossler e Creche Escola professora Simone de Lima - **Despesa 702**, Função Programática: 12.365.9039.2.158, Fonte 01, Código de Aplicação: 2120000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 **órgão 02.06.03**

**13.1.13.** Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social - **Despesa 1220, 1223, 1261, 1796, 1244, 1247, 1798, 1250, 1253, 1799, 1257, 1800, 1863**, Função Programática: 08.244.9047.2.170 / 08.244.9047.2171 / 08.122.9049.2181 / 08.244.9049.2176 / 08.244.9049.2177 / 08.244.9049.2178 / 08.244.9049.2179, Fonte 01-05-95-02-92, Código de Aplicação: 5100000 / 5000023 / 5000033 / 50000036 / 50000034, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**13.1.14.** Secretaria Municipal da Fazenda - **Despesa 141**, Função Programática: 04.123.9019.2.121, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**13.1.5.** Gabinete da Prefeita e dependências - **Despesa 05**, Função Programática: 04.122.9019.2102, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 **órgão 02.01.01**

**13.1.6.** Secretaria Municipal de Saneamento Básico - **Despesa 162**, Função Programática: 17.512.9022.2124, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 **órgão 02.11.01**.

**13.1.7.** Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - **Despesa 970**, Função Programática: 03.062.9044.2165, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 **órgão 02.19.01**.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**14.1.** Fica designado o senhor **Flávio Siqueira Fagundes**, Secretário Municipal da Administração, como GESTOR, inscrito no **CPF nº** , para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

**14.1.1.** Dados para contato com o **Gestor** da CONTRATANTE – Endereço: Avenida 01, nº10, Centro. Itirapina/SP – Telefone: (19) 3575-9010 ou 3575-9011 – E-mail: [secretariaadm@itirapina.sp.gov.br](mailto:secretariaadm@itirapina.sp.gov.br).

**14.2.** Fica designada como fiscal da ata de registro a senhora **Rosimere Aparecida de Souza Ribeiro**, auxiliar administrativo, inscrita no **CPF nº xx**.

**14.2.1.** Dados para contato com a Fiscal da CONTRATANTE – Endereço: Avenida 01, nº10, Centro. Itirapina/SP – Telefone: (19) 3575-9010 ou 3575-9011 – E-mail: [licitacao6@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao6@itirapina.sp.gov.br).

**14.3.** A fiscalização é exercida no interesse da CONTRATANTE não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da DETENTORA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

**14.4.** A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste termo de referência e legislação pertinente.

**14.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**14.6.** A alteração do contrato dar-se-á respeitando a legislação vigente e especificamente;

**14.7.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.7.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.7.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.8.** A liberação do fornecedor do compromisso assumido (item 14.7.1.), só terá validade antes da emissão da Autorização de Fornecimento, caso contrário, a contratada deverá honrar com a entrega dos itens no valor registrado em ATA e posteriormente terá seu pedido avaliado.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GARANTIA**

**15.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art.124)**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** Registros que não caracterizam alteração do registro de preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Constituirão motivos para cancelamento, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**17.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**17.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**17.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**17.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**17.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**17.1.6.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**17.1.7.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**17.2.** O Órgão ou Entidade Gerenciadora é o único competente que poderá efetuar o cancelamento o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos antes de proceder o cancelamento:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Não retira a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**17.3.** A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de trinta (30) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

**17.4.** O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, seguindo as disposições na lei 14.133, de 2021 e demais normais federais aplicáveis.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS IMPOSTOS

**19.1.** Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) se devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

**19.2.** Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes ao ICMS entre outros, que incidirem sobre o valor total dos materiais/produtos contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal/fatura), conforme legislação vigente.

**19.3.** É obrigatório conter o destaque do IRRF, ou o envasamento legal de sua não incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção sobre o valor total, **de acordo com a Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023.**

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**20.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**20.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Os Detentores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**21.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**21.1.2.** Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do registro de preço por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do DETENTOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**21.2.** A contratação dos DETENTORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**21.2.1.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo DETENTOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**21.2.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o DETENTOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 21.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**21.2.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**21.2.4.** O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

**21.2.5.** Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

**21.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4[...] deste Edital.**

**21.3.** No prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, o DETENTOR deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

**21.3.1.** O prazo indicado no item 21.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

**21.3.2.** O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

recebimento dentro do prazo indicado no item 21.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

**21.4.** Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

**21.5.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** É vedada a subcontratação de parte ou totalidade dos serviços objeto do registro firmado entre as partes.

### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO (art. 92, §1º)**

**23.1.** É eleito o Foro da Comarca de Itirapina/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TOLERÂNCIA**

**24.1.** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste registro, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**25.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste registro no Portal da Transparência do Diário do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do artigo 174 da lei 14.133/21, para fins de garantia a ampla publicidade.

### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

**I.** Consideram-se partes integrantes da presente Ata de Registro, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela DETENTORA;

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 03 (três) vias**, que, lido e achado conforme pela DETENTORA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Itirapina, [redacted] de [redacted] de 2025.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Prof.<sup>a</sup> Maria Da Graça Zucchi Moraes**

Prefeita Municipal

### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Nome do Representante**

Cargo na empresa

Testemunhas:

**Flávio Siqueira Fagundes**

Gestor do Ata de Registro

CPF nº

**Rosimere Aparecida de Souza Ribeiro**

Fiscal da Ata de Registro

CPF nº xx



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO V.A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 1606/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2025 – Objeto: Registrar preços para aquisição de materiais escolares e de expediente para as unidades escolares municipais bem como as demais secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, pelo período de 12 (doze) meses.**

**Ata de Registro de Preços nº 0xx/2025, assinado em \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Vigência: de xx/xx/2025 a xx/xx/2026 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Local e Data:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA,      DE      DE 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES**

Cargo: Secretário Municipal da Administração

CPF nº

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

### ANEXO V.B – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 1606/2025 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 57/2025 – **Objeto:** Registrar preços para aquisição de materiais escolares e de expediente para as unidades escolares municipais bem como as demais secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2025, assinado em \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Vigência: de xx/xx/2025 a xx/xx/2026 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

<b>Nome</b>	Flávio Siqueira Fagundes
<b>Cargo</b>	Secretário Municipal de Administração
<b>CPF</b>	xx
<b>Endereço do Órgão</b>	Avenida 01, nº 10, Centro – Itirapina /SP – 13.530-000.
<b>Telefone e Fax</b>	(19) 3575-9000
<b>E-mail Institucional</b>	<a href="mailto:secretariaadm@itirapina.sp.gov.br">secretariaadm@itirapina.sp.gov.br</a>
<b>Período de Gestão</b>	de xx/xx/2025 até xx/xx/2026

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

Itirapina, xx de xxxxx de 2025.

**Flávio Siqueira Fagundes**  
Secretário Municipal da Administração  
Gestor do Ata de Registro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FNE (19) 3575-9000.

### ANEXO V.C – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 1606/2025 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 57/2025 – **Objeto:** Registrar preços para aquisição de materiais escolares e de expediente para as unidades escolares municipais bem como as demais secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2025, assinado em \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Vigência: de xx/xx/2025 a xx/xx/2026 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

**Prof.<sup>a</sup> MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Prefeita Municipal

**Flávio Siqueira Fagundes**

Secretário Municipal da Administração

Gestor do Ata de Registro